

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



O **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, neste ato, através do Setor de Compras, apresenta **JUSTIFICATIVA de PREÇOS** para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para implantação, manutenção e correção de solução integrada de gestão de saúde, com atendimento técnico e licenciamento de plataforma web por prazo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, mediante as considerações a seguir:

1. Introdução:

- 1.1. Considerando que a pesquisa de preços desempenha um papel crucial no processo de contratação pública, sendo um procedimento prévio e indispensável, funcionando como um instrumento essencial para orientar e estabelecer parâmetros adequados aos valores apresentados durante os certames licitatórios, bem como aos montantes efetivamente executados nas contratações subsequentes.
- 1.2. Considerando que a aplicação criteriosa da Pesquisa de Preços contribui para assegurar a transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição, garantindo, assim, a utilização responsável dos recursos públicos.
- 1.3. Assim, a principal função da Pesquisa de Preços é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.
- 1.4. Segundo o TCU (2010), *"o preço estimado é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos."*
- 1.5. Além disso, a pesquisa de preços apresenta outras funções, tais como:
 - 1.5.1. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
 - 1.5.2. balizar os valores do objeto para o enquadramento nos casos de contratação direta;
 - 1.5.3. identificar proposta com preço inexequível, com sobrepreço ou superfaturada, bem como jogo de planilhas, de forma a subsidiar decisão do pregoeiro para sua desclassificação;
 - 1.5.4. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
 - 1.5.5. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica.

2. Identificação do Processo:

- 2.1. **Número DFD e a data de Autorização:** Nº 037/2024 emitida de pelo Setor de compras, e autorização em 21/11/2024
- 2.2. **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, julgamento menor preço.

3. Fundamentação Legal:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



- 3.1. A Lei nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 23, que o valor estimado para a contratação deve ser condizente com os praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A norma é minuciosa, abrangendo os procedimentos dos dispositivos infralegais presentes nos artigos 23 e 24, e destacando aspectos procedimentais das instruções normativas.
- 3.2. A Instrução Normativa nº 065/2021-ME complementa a legislação ao regulamentar a pesquisa de preços para bens e serviços comuns. Detalhando os procedimentos a serem seguidos pelo Gestor, ela orienta a realização da pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. Descrição do Objeto a ser Contratado:

- 4.1. Em consonância com o Inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-ME, a presente contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para implantação, manutenção e correção de solução integrada de gestão de saúde, com atendimento técnico e licenciamento de plataforma web por prazo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe.
- 4.2. A contratação refere-se à obtenção de elementos fundamentais para garantir o funcionamento eficaz e a operacionalização das atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, englobando uma diversidade de itens para promover uma divulgação e orientação adequada aos usuários do SUS.
- 4.3. Além disso, o procedimento tem como finalidade a escolha de fornecedores que satisfaçam os critérios técnicos previamente definidos, garantindo a disponibilidade de que atendam aos padrões de excelência e confiabilidade estabelecidos.
- 4.4. Destaca-se que a contratação tem como objetivo não apenas a prestação dos serviços, mas também a promoção da eficiência e economia, visando alcançar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o processo de seleção dos fornecedores seguirá os trâmites legais estabelecidos pela legislação pertinente, com o propósito de assegurar transparência e garantir um ambiente concorrencial justo. Isso proporcionará uma compreensão abrangente do escopo da contratação, estabelecendo um quadro claro e detalhado do que se espera adquirir. Dessa forma, busca-se promover a clareza e a assertividade no processo de contratação.

5. Identificação do Responsável pela Pesquisa:

- 5.1. Em consonância com o Inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, apresentamos o(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.
- 5.2. Nome do servidor: WILMA DOS SANTOS
- 5.3. Matrícula Institucional: FMS 20745

Lotação: Sede Secretaria de Saúde / Almoxarifado / Setor de Compras



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



E-mail: comprasfmsitabaiana@gmail.com

6. Caracterização das Fontes Consultadas:

- 6.1. Considerando o cumprimento rigoroso das disposições estipuladas pela Lei de Licitações, conduzimos uma pesquisa de mercado em estrita conformidade com as diretrizes delineadas pelo Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, datada de 7 de julho de 2021. A pesquisa foi realizada seguindo a ordem de prioridade estabelecida nos incisos do referido artigo, visando garantir transparência, economicidade e conformidade com as normas vigentes.
- 6.2. A ferramenta inicial escolhida para a realização dessa pesquisa foi o site do Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), conforme previsto no Inciso I do Art. 5º. Foram identificadas duas licitações relacionadas ao CATSER 27502 que estavam compatíveis com o objeto solicitado pela Secretaria de Saúde de Itabaiana: uma da Prefeitura Municipal de Cubatão/SP (nº 90027/2024), com valor global de R\$ 2.280.000,00, e outra da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ (nº 01134/2023). A licitação do Rio de Janeiro foi desconsiderada devido ao dimensionamento incompatível com a realidade do Município de Itabaiana.
- 6.3. Em seguida, realizou-se uma análise no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no Inciso II do Art. 5º, que permite a consulta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Foram encontrados 06 contratos relacionados à descrição "software regulação saúde", mas a maioria foi formalizada por Dispensa ou Inexigibilidade, sem detalhamento suficiente para análise. Apenas um contrato, firmado entre o Estado de Goiás e a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA, foi considerado válido, mas o valor global também se mostrou incompatível com a realidade de Itabaiana.
- 6.4. Considerando a ausência de dados suficientes nas fontes oficiais (Painel de Preços e PNCP), optou-se por consultar fontes complementares, conforme previsto no Inciso III do Art. 5º, que permite a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. No entanto, após uma busca detalhada, não foram encontrados dados atualizados e específicos para o objeto em questão dentro do período de 6 (seis) meses de antecedência à data de divulgação do edital, conforme exigido pelo inciso. Diante disso, não foi possível utilizar o Inciso III como fonte de pesquisa.
- 6.5. Diante da insuficiência de dados nas fontes oficiais e complementares, optou-se pela aplicação do Inciso IV do Art. 5º, que permite a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por e-mail.
- 6.6. A pesquisa direta mostrou-se imprescindível devido à natureza específica do objeto em questão, que se refere a serviços de software com alimentação contínua e banco de dados, cuja complexidade e particularidades variam significativamente conforme a realidade de cada

[Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Administração Pública. Embora a população de Cubatão/SP seja quantitativamente compatível com a de Itabaiana/SE, fatores como localização, clima, perfil epidemiológico e condições socioeconômicas influenciam diretamente nas condições de saúde da população e, consequentemente, na demanda por serviços de gestão em saúde. **Essas diferenças tornam inviável a simples replicação de valores obtidos em outras localidades**, mesmo que aparentemente semelhantes. Além disso, a prestação de serviços de software exige customizações e adaptações técnicas específicas para atender às necessidades locais, o que reforça a importância de obter cotações diretamente de fornecedores especializados.

- 6.7. A pesquisa direta foi conduzida junto a fornecedores com reconhecida experiência e capacidade técnica, garantindo que as cotações recebidas fossem compatíveis com as necessidades e exigências do objeto contratado. Essa decisão visou garantir a obtenção de valores atualizados e alinhados ao mercado, considerando a especificidade e a complexidade técnica dos serviços.
- 6.8. Reiteramos nosso compromisso em seguir todas as diretrizes legais estabelecidas, assegurando a lisura e a eficácia do processo de pesquisa de mercado no âmbito deste processo de contratação. A escolha da metodologia e das fontes de pesquisa foi realizada em estrita conformidade com o Art. 5º da IN nº 65/2021, garantindo transparência e aderência às normas vigentes.
- 6.9. Os fornecedores foram selecionados com base em critérios de especialização no segmento de software de gestão em saúde, experiência comprovada em licitações públicas e atuação prévia no Município de Itabaiana. Cada fornecedor recebeu a solicitação formal de cotação por e-mail, contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem contratados, bem como o prazo para resposta, de modo a garantir que os orçamentos apresentados estivessem dentro do período de validade exigido e refletissem a realidade mercadológica vigente.
- 6.10. As cotações obtidas através desse método foram fundamentais para a definição do valor estimado, uma vez que trouxeram informações atualizadas e específicas, permitindo uma comparação mais precisa e contribuindo para a transparência e competitividade do processo licitatório. Assim, a utilização da pesquisa direta com fornecedores não apenas complementou a ausência de dados nas fontes governamentais e especializadas, mas também se mostrou essencial para assegurar um valor de referência robusto.
- 6.11. Considerando que no relatório de itens de responsabilidade do setor de regulação, respeitou-se o limite máximo, nas contratações similares em execução ou concluídas, de 01 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços, em conformidade com o Inciso II do Art. 5º. Além disso, as cotações diretas com fornecedores foram realizadas dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses de antecedência à data de divulgação do edital, conforme previsto no Inciso IV.

7. Série de Preços Coletados:

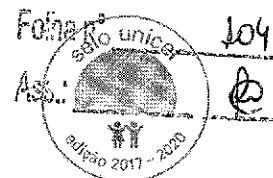
- 7.1. No apêndice, disponibiliza-se o relatório completo da pesquisa de preços, elaborado por meio da ferramenta previamente mencionada e devidamente justificada no item 6 do presente documento.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



8. Método Estatístico:

8.1. Em conformidade com o Inciso V do Art. 3º, combinado com o Art. 6º, ambos da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, optou-se pela aplicação da média como método para determinar o valor estimado. Essa escolha fundamenta-se na natureza estatística desse procedimento, o qual busca proporcionar uma representação mais precisa do conjunto de dados. A utilização da média engloba todos os preços coletados, não descartando nenhuma informação relevante, exceto aquelas que estejam em conformidade com as exigências legais. Essa abordagem confere uma considerável vantagem estatística ao processo.

8.1.1. É importante ressaltar que o cálculo da média foi realizado considerando um conjunto mínimo de três preços provenientes de um ou mais dos parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

8.1.2. Foram excluídos do cálculo os valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, visando assegurar a integridade e confiabilidade do resultado final.

9. Justificativa da Metodologia Utilizada:

9.1. Em conformidade com o Inciso VI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, na formalização da pesquisa para estimativa de preços, foram excluídos valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. O foco principal foi dado aos preços equiparados entre si, ou seja, aqueles em que foi possível obter coeficientes de variação com baixa dispersão, indicando dados homogêneos.

9.2. A escolha da metodologia estatística em calcular a média dos preços coletados em detrimento de outras medidas, como a mediana e o menor valor coletado, é respaldada por razões que visam assegurar uma análise mais abrangente e representativa dos preços/descontos coletados.

9.3. A média, como medida central, é sensível a todos os valores coletados, proporcionando uma visão geral do comportamento do conjunto de dados, tornando-a particularmente útil quando a distribuição dos preços não apresenta grandes variações ou quando o objetivo, que é capturar a tendência central do mercado.

9.4. Ao contrário da mediana, que representa o valor central quando os dados estão ordenados, a média leva em consideração todos os pontos, o que a torna mais suscetível a valores atípicos. Entretanto, essa sensibilidade pode ser vantajosa em situações, especialmente quando se busca entender o impacto de valores extremos no resultado final.

9.5. A escolha da média em detrimento do menor valor coletado também se justifica pelo fato de que o menor valor pode ser influenciado por casos atípicos ou situações pontuais que não representam a realidade do conjunto de dados como um todo. Portanto, ao utilizar a média, busca-se uma abordagem mais equilibrada, reduzindo o impacto de valores extremamente baixos que podem comprometer o objetivo final de um processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



9.6. Em resumo, a opção pela metodologia estatística da média dos preços coletados é fundamentada na busca por uma análise mais abrangente, considerando todos os dados disponíveis e proporcionando uma compreensão mais completa do comportamento do conjunto de informações em questão.

10. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte:

10.1. De acordo com o Inciso VII do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, a Memória de Cálculo referente ao valor estimado, juntamente com os documentos correlatos que a fundamentam, tais como planilhas eletrônicas ou mapas comparativos, estão disponíveis para consulta no Apêndice anexo a esta justificativa.

11. Justificativa da Escolha dos Fornecedores:

11.1. Conforme estabelecido no Inciso VIII do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, uma vez que se trata da formalização de um processo licitatório convencional, e não de uma contratação direta, a justificativa de escolha do fornecedor não é aplicável.

12. Critérios na Pesquisa de Preços:

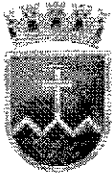
12.1. Considerando o Art. 4º da Instrução Normativa nº 065/2021, quanto da formalização da pesquisa de preços, observou-se as condições comerciais praticadas, dentre estas, os prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

13. Sigilo do Orçamento Estimado:

13.1. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

Considerando que, **em virtude da complexidade do objeto**, onde o mesmo possui **termos técnicos individuais**, a referida pesquisa de preços fora realizada por responsáveis técnicos atuantes na área, e confirma que:

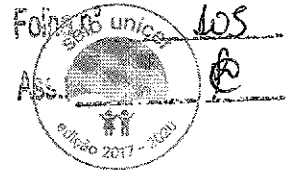
- a. Os preços disponibilizados para a realização do procedimento licitatório **estão dentro dos preços praticados pelo mercado**;
- b. Os preços disponibilizados para a realização do procedimento licitatório **estão dentro dos parâmetros das disposições legais**.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



É o que temos a relatar, e solicitamos a devida RATIFICAÇÃO.

Itabaiana/SE, 28 de fevereiro de 2025.

Wilma dos Santos

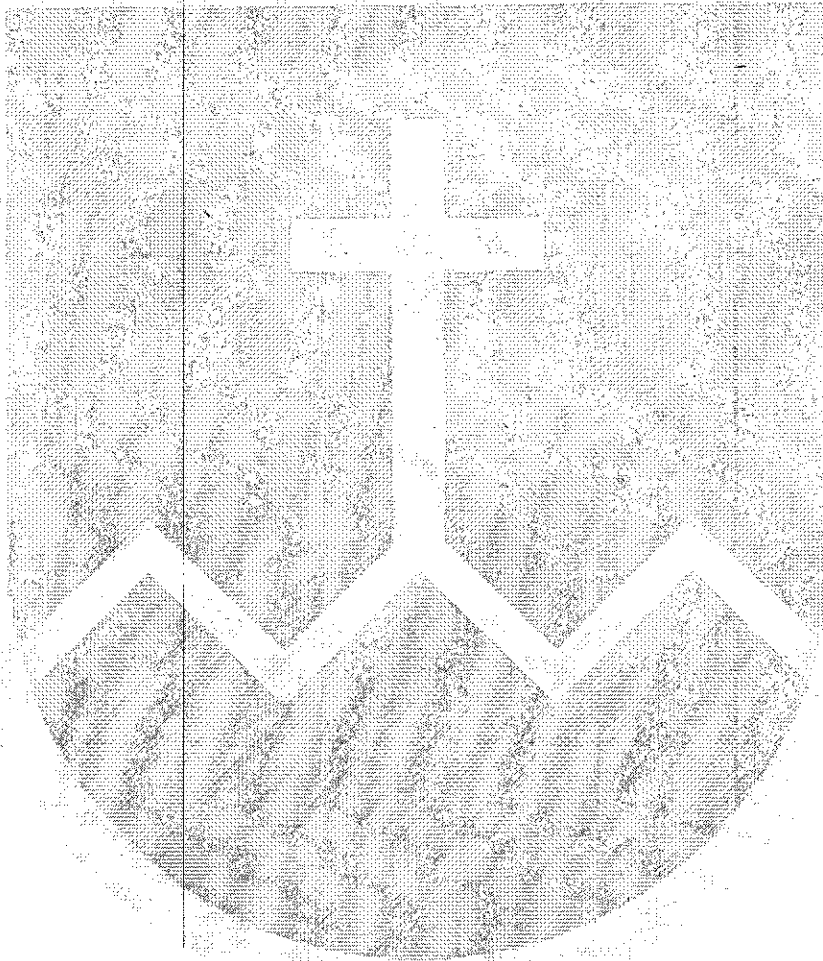
Wilma dos Santos
Setor de Compras da Saúde

Ratifico!

Em: 28/02/2025

Emanuely Carvalho Hora

Secretária Municipal da Saúde





GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Identificação da Pesquisa	Valor Global	Fornecedor	Administração Pública	Condição
Painel de Preços 90027/2024	R\$ 2.280.000,00	Maestro Sistemas Ltda.	986371 - Prefeitura Municipal de Cubatão - SP	Válida
Painel de Preços 01134/2023	R\$ 5.149.995,12	Vital Inovação Ltda.	986001 - Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - RJ	Desconsiderada
Painel de Preços 01134/2023	R\$ 22.499.999,74	Vital Inovação Ltda.	986001 - Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro - RJ	Desconsiderada
PNCP	R\$ 41.522.909,28	Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA	Estado de Goiás	Desconsiderada
Pesquisa Direta	R\$ 1.884.000,00	ACONE - Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.	Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe	Válida
Pesquisa Direta	R\$ 2.552.000,00	MPX Brasil Soluções WEB Ltda.	Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe	Válida
Pesquisa Direta	R\$ 2.083.000,00	Medlynx Informática Médica Ltda	Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe	Válida
Valor Médio Obtido	R\$ 2.199.750,00			